Pregaoe G.Dos Santos e Santos Ltda
15jan2009 04425 2008pd01078 08.528.442/0001-17 597,00
Pregaoe Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda
15jan2009 04426 2008pd01079 07.939.177/0001-05 1.685,79
Pregaoe Clovinaldo Italo Biazoto Me
15jan2009 04427 2008pd01080 05.093.609/0001-76 506,50
Pregaoe Comercial Bataguassu Sorocaba Ltda
15jan2009 04428 2008pd01081 05.093.609/0001-76 854,10
Pregaoe Comercial Bataguassu Sorocaba Ltda
15jan2009 04429 2008pd01082 08.052.503/0001-12 150,00
Pregaoe Dicarp Distribuidora e Com.Alimentos Lt
15jan2009 04430 2008pd01083 15.911.233/0004-66 250,75
Pregaoe Sacramento Agropastoril Ltda.
15jan2009 04431 2008pd01084 52.872.835/0001-35 1.038,50
Pregaoe G.Dos Santos e Santos Ltda
15jan2009 04432 2008pd01090 54.045.307/0001-38 1.168,50
Pregaoe Alfa Frios Laticínios Ltda
15jan2009 04433 2008pd01092 08.176.400/0001-64 3.190,00
Pregaoe Maremar Comercio de Alimentos Ltd.
15jan2009 04434 2008pd01099 05.093.609/0001-76 461,00
Pregaoe Comercial Bataguassu Sorocaba Ltda
15jan2009 04435 2008pd01100 05.093.609/0001-76 905,10
Pregaoe Comercial Bataguassu Sorocaba Ltda
15jan2009 04436 2008pd01101 62.225.370/0001-84 33,00
Pregaoe Mercantil Paulista 250 Ltda
15jan2009 04437 2008pd01102 08.052.503/0001-12 150,00
Pregaoe Dicarp Distribuidora e Com.Alimentos Lt
15jan2009 04438 2008pd01103 07.939.177/0001-05 1.861,06
Pregaoe Clovinaldo Italo Biazoto Me
15jan2009 04439 2008pd01104 15.911.233/0004-66 250,75
Pregaoe Sacramento Agropastoril Ltda.
15jan2009 04440 2008pd01106 09.339.967/0001-77 17.132,50
Pregaoe Nutrialimentos Com. Gêneros Alim.Ltda M
15jan2009 04441 2008pd01107 09.339.967/0001-77 68,00
Pregaoe Nutrialimentos Com. Gêneros Alim.Ltda M
15jan2009 04442 2008pd01108 09.339.967/0001-77 1.871,88
Pregaoe Nutrialimentos Com. Gêneros Alim.Ltda M
15jan2009 04443 2008pd01109 78.597.150/0003-83 2.480,40
Pregaoe Odebrecht Comercio e Indústria de Café
15jan2009 04444 2008pd01110 69.310.571/0001-29 1.495,00
Pregaoe Serralat Laticínios Ltda
15jan2009 04445 2008pd01111 69.310.571/0001-29 1.014,00
Pregaoe Serralat Laticínios Ltda
15jan2009 04446 2008pd01112 69.310.571/0001-29 1.040,00
Pregaoe Serralat Laticínios Ltda
15jan2009 04447 2008pd01113 54.045.307/0001-38 1.168,50
Pregaoe Alfa Frios Laticínios Ltda
15jan2009 04448 2008pd01114 54.045.307/0001-38 2.136,00
Pregaoe Alfa Frios Laticínios Ltda
15jan2009 04449 2008pd01116 07.554.878/0001-18 4.275,00
Pregaoe Jotiva de Produtos Alimentícios Ltda
15jan2009 04450 2008pd01117 04.662.776/0001-28 5.605,72
Pregaoe Cajuru Industria e Comércio de Alimento
15jan2009 04451 2008pd01118 62.225.370/0001-84 33,00
Pregaoe Mercantil Paulista 250 Ltda
15jan2009 04452 2008pd01119 69.310.571/0001-29 1.040,00
Pregaoe Serralat Laticínios Ltda
15jan2009 04453 2008pd01120 08.528.442/0001-17 995,00
Pregaoe Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda
15jan2009 04454 2008pd01121 04.662.776/0001-28 9.822,40
Pregaoe Cajuru Indústria e Comércio de Alimento
15jan2009 04455 2008pd01153 04.912.402/0001-13 18,30
Ramazini Transportadora Turística Ltda
19jan2009 06177 2008pd01122 05.154.633/0001-78 442,00
* Bec * Ariane Pompilio dos Santos - Me
20jan2009 07050 2008pd01124 52.872.835/0001-35 217,80
Pregaoe G.Dos Santos e Santos Ltda
20jan2009 07051 2008pd01125 08.399.660/0001-07 486,00
Pregaoe Comercial Mascote de Prod. Alimentícios
20jan2009 07052 2008pd01126 52.872.835/0001-35 739,15
Pregaoe G.Dos Santos e Santos Ltda
20jan2009 07053 2008pd01127 69.310.571/0001-29 1.625,00
Pregaoe Serralat Laticínios Ltda
20jan2009 07054 2008pd01133 08.399.660/0001-07 972,00
Pregaoe Comercial Mascote de Prod. Alimentícios
20jan2009 07055 2008pd01134 62.225.370/0001-84 33,00
Pregaoe Mercantil Paulista 250 Ltda
20jan2009 07056 2008pd01135 07.939.177/0001-05 1.950,06
Pregaoe Clovinaldo Italo Biazoto Me
20jan2009 07057 2008pd01136 08.052.503/0001-12 150,00
Pregaoe Dicarp Distribuidora e Com.Alimentos Lt
20jan2009 07058 2008pd01137 15.911.233/0004-66 250,75
Pregaoe Sacramento Agropastoril Ltda.
20jan2009 07059 2008pd01138 52.872.835/0001-35 496,10
Pregaoe G.Dos Santos e Santos Ltda
20jan2009 07060 2008pd01139 69.310.571/0001-29 1.040,00
Pregaoe Serralat Laticínios Ltda
20jan2009 07061 2008pd01140 04.662.776/0001-28 9.822,40
Pregaoe Cajuru Industria e Comércio de Alimento
20jan2009 07062 2008pd01141 52.872.835/0001-35 592,80
Pregaoe G.Dos Santos e Santos Ltda
21jan2009 07592 2008pd01132 55.973.366/0001-39 470,00
* Bec * Passalacqua & Cia Ltda
22jan2009 07736 2008pd01145 03.581.100/0002-28 27,60
* Bec * Atendeweb Comercio Eletrônico Ltda
22jan2009 08389 2008pd01143 05.093.609/0001-76 957,10
Pregaoe Comercial Bataguassu Sorocaba Ltda
22jan2009 08390 2008pd01144 05.093.609/0001-76 506,50
Pregaoe Comercial Bataguassu Sorocaba Ltda
22jan2009 08391 2008pd01148 69.310.571/0001-29 331,50
Pregaoe Serralat Laticínios Ltda
27jan2009 09274 2008pd01147 04.662.776/0001-28 12.720,00
Pregaoe Cajuru Indústria e Comércio de Alimento
27jan2009 09275 2008pd01149 15.911.233/0004-66 265,63
Pregaoe Sacramento Agropastoril Ltda.
27jan2009 09276 2008pd01150 08.052.503/0001-12 150,00
Pregaoe Dicarp Distribuidora e Com.Alimentos Lt
27jan2009 09277 2008pd01151 04.724.917/0001-90 1.630,00
Elidio Chaves Serralheria Ltda-Me
27jan2009 09278 2008pd01152 04.724.917/0001-90 1.630,00
Elidio Chaves Serralheria Ltda-Me
27jan2009 09279 2009pd00004 07.939.177/0001-05 1.705,06
Pregaoe Clovinaldo Italo Biazoto Me
27jan2009 09280 2009pd00007 45.945.193/0001-91 4.642,50
Pregaoe Ganiko & Miguel Ltda - Me
27jan2009 09281 2009pd00012 08.528.442/0001-17 7.180,10
Pregaoe Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda
27jan2009 09282 2009pd00013 08.528.442/0001-17 12.210,00
Pregaoe Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda
27jan2009 09283 2009pd00056 03.013.594/0002-44 4.000,00
Propangás Ltda.
28jan2009 09448 2008pd01146 07.764.000/0001-07 380,00
* Bec * Autarquia Comercio e Saude Animal Ltda.
28jan2009 09727 2009pd00001 62.225.370/0001-84 49,50
Pregaoe Mercantil Paulista 250 Ltda
28jan2009 09728 2009pd00002 05.093.609/0001-76 1.050,15
Pregaoe Comercial Bataguassu Sorocaba Ltda
28jan2009 09729 2009pd00003 05.093.609/0001-76 1.037,90
Pregaoe Comercial Bataguassu Sorocaba Ltda
28jan2009 09730 2009pd00005 04.662.776/0001-28 28.911,68
Pregaoe Cajuru Indústria e Comércio de Alimento
28jan2009 09731 2009pd00006 54.045.307/0001-38 1.168,50
Pregaoe Alfa Frios Laticínios Ltda
28jan2009 09732 2009pd00011 07.554.878/0001-18 8.550,00
Pregaoe Jotiva de Produtos Alimentícios Ltda

Extratos de Contratos

Em cumprimento do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93
Contrato 001/2009
Contratante: Penitenciária I de Serra Azul
Contratada: Monte Cabral Distribuidora de Combustíveis Ltda
Processo: 391/2008-PISA
Objetivo: Compra de Combustível – Óleo Diesel
Valor: R$ 48.750,00
Data da Assinatura: 26/01/2009
Vigência: 01/10/2009 a 31/12/2009
Modalidade: Pregão Eletrônico 023/2008
Contrato 002/2009
Contratante: Penitenciária I de Serra Azul
Contratada: Empresa Propangás Ltda
Processo: 317/2008-PISA
Objetivo: Compra de Gás Liquefeito de Petróleo a Granel
Valor: R$ 100.000,00
Data da Assinatura: 10/01/2009
Vigência: 01/01/2009 a 31/12/2009
Modalidade: Pregão Eletrônico 021/2008

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

PENITENCIÁRIA Dr. JOSÉ AUGUSTO CÉSAR SALGADO DE TREMEMBÉ

Extratos de Contratos

Contrato 01/2009.
Pregão 19/2008.
Processo 235/2008.
Contratada: Fridel Frigorífico Industrial Del Rey Ltda.
Contratante: Penitenciária Dr. José Augusto César Salgado de Tremembé
Objeto: Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Vigência: 1º de janeiro de 2009 a 31 de março de 2009.
Valor: R$ 41.681,52
Data Assinatura: 2/1/2009.
Contrato 02/2009.
Pregão 19/2008.
Processo 235/2008.
Contratada: JTP Comercial Ltda.
Contratante: Penitenciária Dr. José Augusto César Salgado de Tremembé
Objeto: Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Vigência: 1º de janeiro de 2009 a 31 de março de 2009.
Valor: R$ 18.214,85
Data Assinatura: 2/1/2009.
Contrato 03/2009.
Pregão 19/2008.
Processo 235/2008.
Contratada: Conser Comércio de Alimentos e Serviços Ltda.
Contratante: Penitenciária Dr. José Augusto César Salgado de Tremembé
Objeto: Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Vigência: 1º de janeiro de 2009 a 31 de março de 2009.
Valor: R$ 17.810,00
Data Assinatura: 2/1/2009.
Contrato 04/2009.
Pregão 19/2008.
Processo 235/2008.
Contratada: Silvana Aparecido Prela EPP.
Contratante: Penitenciária Dr. José Augusto César Salgado de Tremembé
Objeto: Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Vigência: 1º de janeiro de 2009 a 31 de março de 2009.
Valor: R$ 4.413,20
Data Assinatura: 2/1/2009.
Contrato 05/2009.
Pregão 19/2008.
Processo 235/2008.
Contratada: Brasilidade Comércio e Serviços de Importação Ltda.
Contratante: Penitenciária Dr. José Augusto César Salgado de Tremembé
Objeto: Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Vigência: 1º de janeiro de 2009 a 31 de março de 2009.
Valor: R$ 7.043,26
Data Assinatura: 2/1/2009.
Contrato 06/2009.
Pregão 19/2008.
Processo 235/2008.
Contratada: Luiz Carlos Salgueiro ME.
Contratante: Penitenciária Dr. José Augusto César Salgado de Tremembé
Objeto: Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Vigência: 1º de janeiro de 2009 a 31 de março de 2009.
Valor: R$ 18.552,37
Data Assinatura: 2/1/2009.
Contrato 07/2009.
Pregão 19/2008.
Processo 235/2008.
Contratada: Nutricionale Comércio e Serviços, Importação Ltda EPP.
Contratante: Penitenciária Dr. José Augusto César Salgado de Tremembé
Objeto: Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Vigência: 1º de janeiro de 2009 a 31 de março de 2009.
Valor: R$ 1.634,40
Data Assinatura: 2/1/2009.
Contrato 08/2009.
Pregão 20/2008.
Processo 236/2008.
Contratada: Detoni Distribuidora de Alimentos Ltda.
Contratante: Penitenciária Dr. José Augusto César Salgado de Tremembé
Objeto: Gêneros Alimentícios Estocáveis.
Vigência: 1º de janeiro de 2009 a 31 de março de 2009.
Valor: R$ 11.880,61
Data Assinatura: 2/1/2009.
Contrato 09/2009.
Pregão 20/2008.
Processo 236/2008.
Contratada: Nutricionale Comércio e Serviços, Importação Ltda EPP.
Contratante: Penitenciária Dr. José Augusto César Salgado de Tremembé
Objeto: Gêneros Alimentícios Estocáveis.
Vigência: 1º de janeiro de 2009 a 31 de março de 2009.
Valor: R$ 26.684,16
Data Assinatura: 2/1/2009.
Contrato 10/2009.
Pregão 20/2008.
Processo 236/2008.
Contratada: Odebrecht Comércio e Indústria de Café Ltda.
Contratante: Penitenciária Dr. José Augusto César Salgado de Tremembé
Objeto: Gêneros Alimentícios Estocáveis.
Vigência: 1º de janeiro de 2009 a 31 de março de 2009.
Valor: R$ 5.567,00
Data Assinatura: 2/1/2009.
Contrato 11/2009.
Pregão 20/2008.
Processo 236/2008.
Contratada: Mini Mercado Frigieri Ltda ME.
Contratante: Penitenciária Dr. José Augusto César Salgado de Tremembé
Objeto: Gêneros Alimentícios Estocáveis.
Vigência: 1º de janeiro de 2009 a 31 de março de 2009.
Valor: R$ 474,00
Data Assinatura: 2/1/2009.
Contrato 12/2009.
Pregão 21/2008.
Processo 237/2008.
Contratada: J J Comercial e Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda.
Contratante: Penitenciária Dr. José Augusto César Salgado de Tremembé
Objeto: Gêneros Alimentícios Hortifrutigrangeiros.
Vigência: 1º de janeiro de 2009 a 31 de março de 2009.
Valor: R$ 46.352,43
Data Assinatura: 2/1/2009.

PENITENCIÁRIA FEMININA STA MARIA EUFRÁSIA PELLETIER - TREMEMBÉ

Despacho do Diretor, de 4-2-2009

Processo Número: 005/2009 Interessado: Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier" – Diretoria do Núcleo Administrativo Assunto: Aquisição de Material Hospitalar para Uso Nesta Unidade Prisional. De acordo com as informações contidas nos autos, Homologo o procedimento licitatório levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação e adjudico o objeto do certame às empresa vencedora do Convite BEC, Processo 005/2009 – PFTREM, oferta de compra: 380108000012009oc00001 referente a Aquisição de Material Hospital para uso nesta Unidade prisional. Outrossim, autorizo a despesa, bem como o empenhamento, na seguinte conformidade:

Item 01 Nacional Comercial Hospitalar Ltda– R$ 1,1480 - unidade

Item 02 Nacional Comercial Hospitalar Ltda– R$ 0,0352 - unidade

Item 03 Nacional Comercial Hospitalar Ltda– R$ 0,0352 - unidade

Item 04 Nacional Comercial Hospitalar Ltda– R$ 4,6720- unidade

Item 06 Nacional Comercial Hospitalar Ltda– R$ 1,23 - unidade

Item 18 Nacional Comercial Hospitalar Ltda– R$ 9,0200 - unidade

Item 19 Nacional Comercial Hospitalar Ltda– R$ 9,0200 - unidade

Item 32 Nacional Comercial Hospitalar Ltda– R$ 28,2900 - unidade

Item 05 Cirúrgica São José Ltda – R$1,8245 - unidade

Item 17 Cirúrgica São José Ltda – R$12,8200 - unidade

Item 07 Dinâmica Odonto-Hospitalar Ltda – R$0,1800 - unidade

Item 14 Dinâmica Odonto-Hospitalar Ltda – R$ 21,00- unidade

Item 21 Dinâmica Odonto-Hospitalar Ltda – R$38,50- unidade

Item 24 Dinâmica Odonto-Hospitalar Ltda – R$0,30 - unidade

Item 26 Dinâmica Odonto-Hospitalar Ltda – R$0,24 - unidade

Item 30 Labor Import Comercial Importadora e Exportadora Ltda – R$24,90- unidade

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SF/SJDC - 1, de 3-2-2009

Estabelece normas complementares para o cumprimento da Lei Estadual 12.675, de 13 de julho de 2007 e do Decreto Estadual 53.062, de 05 de junho de 2008 e disciplina os procedimentos de cooperação mútua entre a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-SP e a Secretaria da Fazenda

O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e o Secretário da Fazenda, considerando que,

de acordo com a Lei 12.675, de 13 de julho de 2007, compete à Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-SP a proteção e defesa dos consumidores de combustíveis no Estado de São Paulo;

visando incrementar as ações de fiscalização, a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, com a interveniência da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-SP, celebrou com a Secretaria da Fazenda, nos termos do artigo 9° da referida lei, termo de cooperação pelo qual foi delegada a esta a competência para o exercício de tais atribuições, em caráter concorrente;

o Decreto Estadual 53.062, de 05 de junho de 2008, em seu art. 9°, atribui à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e à Secretaria da Fazenda, competência para a edição de normas complementares visando o seu cumprimento e da Lei Estadual 12.675, de 13 de julho de 2007, resolvem:

Art. 1º - A Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-SP e a Secretaria da Fazenda fiscalizarão, por meio de seus agentes fiscais, a execução das atividades consistentes em adquirir, transportar, estocar, distribuir ou revender produto combustível, nos termos da Lei Estadual 12.675, de 13 de julho de 2007, do Decreto Estadual 53.062, de 05 de junho de 2008 e desta resolução.

Art. 2º - A desconformidade de derivados de petróleo, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes com as especificações estabelecidas pelo órgão regulador competente será apurada, para fins de proteção e defesa do consumidor, na forma da legislação citada no artigo 1º.

§ 1º - A desconformidade referida neste artigo será comprovada por laudo elaborado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ou por entidades ou órgãos por ela credenciados ou com ela conveniados.

§ 2° - a apuração de que trata o "caput" deste artigo ocorrerá independentemente e sem prejuízo da competência dos demais órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, para apuração de outras infrações previstas na legislação, em especial a Lei Estadual 11.929, de 12 de abril de 2005.

Art. 3º - A Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-SP ou a Secretaria da Fazenda, diretamente por seus agentes ou com o auxilio de terceiros, coletará, mediante a lavratura de termo próprio, 4 (quatro) amostras, contendo cada uma no mínimo 1 (um) litro e, no máximo, 3 litros, de cada compartimento do tanque que contenha o combustível, para realização de ensaios relativos à apuração de sua conformidade com as especificações estabelecidas pelo órgão regulador competente, que serão classificadas como:

I - Amostra nº 1, denominada "prova";

II - Amostra nº 2, denominada "testemunha";

III - Amostra nº 2-A, denominada "testemunha - Fazenda/PROCON";

IV - Amostra nº 3, denominada "contraprova".

§ 1º - As amostras serão:

1 - acondicionadas em frascos de vidro escuro ou de resina plástica do tipo "PET" - Poli (tereftalato de etileno) de cor âmbar, com capacidade de 1 litro, etiquetados e fechados com botoque e tampa inviolável lacrada com lacre numerado e, por último, colocados individualmente em sacos plásticos igualmente lacrados com lacre numerado;

2 - enviadas pela Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-SP ou pela Secretaria da Fazenda, e a seus critérios, à entidade credenciada ou conveniada com a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, localizada neste Estado, para realização de ensaios relativos às especificações do combustível estabelecidas pelo órgão regulador competente, tratando-se da Amostra nº 1;

3 - conservadas pela Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-SP ou pela Secretaria da Fazenda, até o encerramento do procedimento administrativo, nas respectivas repartições ou em outro local estabelecido pelos mesmos órgãos para esse fim, tratando-se das Amostras nºs 2-A e 3.

4 - entregues ao estabelecimento ou ao detentor do combustível, o qual ficará responsável por sua guarda e conservação, armazenando-as em lugar arejado, sem incidência de luz e suficientemente distante de fonte artificial de calor, no caso da amostra nº 2, denominada "testemunha".

§ 2º - A etiqueta aposta no frasco da amostra de combustível conterá as seguintes indicações, vedada a identificação do estabelecimento onde foi coletada:

1. A classificação da amostra;

2. O número do documento de fiscalização previsto no "caput" do artigo 3º desta resolução;

3. O tipo de combustível;

4. O número do tanque ou compartimento, e

5. O número do lacre da respectiva tampa.

§ 3º - A amostra nº 2-A - "testemunha - Fazenda/PROCON-SP" será analisada juntamente com a amostra nº 2 - "testemunha", na forma prevista no artigo 8º desta resolução.

§ 4º - na hipótese de ser encontrado caminhão-tanque, em operação de descarga de combustível ainda não finalizada, serão coletadas amostras do combustível contido tanto nos tanques do estabelecimento como nos tanques do veículo, mediante, termo próprio.

§ 5º - Tratando-se de posto revendedor, a coleta das amostras poderá ser feita em qualquer bico de abastecimento ligado ao tanque que contenha o combustível a ser coletado.

Art. 4º - Sempre que testes preliminares realizados imediatamente após a coleta de amostras de combustível revelarem indícios ou evidências de desconformidade com as especificações fixadas pelo órgão regulador competente serão adotadas as seguintes providências:

I - apreensão do combustível;

II - lacração e interdição do respectivo tanque e bombas.

§ 1º - Os testes serão realizados pela Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-SP ou pela Secretaria da Fazenda, facultada a contratação de terceiro para sua realização, devendo o seu resultado ser registrado em documento próprio.

§ 2° - Sendo os testes realizados por terceiro contratado, os resultados deverão ser assinados pelo responsável pela análise e pelos agentes fiscais da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-SP ou da Secretaria da Fazenda e serão anexados no documento de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º - Aplica-se ao documento próprio citado no § 1º o disposto no artigo 5º desta resolução,

§ 4º - Relativamente à apreensão dever-se-á:

1 - proceder à sua lavratura, consignando a quantidade medida de combustível apreendido;

2 - nomear como seu fiel depositário a pessoa jurídica, representante legal, proprietário, preposto ou empregado que esteja presente no momento da fiscalização, salvo se o com-